



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 64/2024 - PROAD (11.01.38)

Nº do Protocolo: 23091.009134/2024-37

Mossoró-RN, 24 de julho de 2024.

A PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMIÁRIDO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria Nº 0558/2021 – Gabinete da Reitoria, de 14 de setembro de 2021, considerando o Ofício N.º 988 /2024 - DCONT, de 24 de julho de 2024, que solicita emissão de portaria designando gestores do contrato 25/2024; o contrato 25 /2024 celebrado entre a **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA** e a empresa **FERRAZZI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA** (RDC Eletrônico nº 02/2023, instruído no processo nº 23091.003174/2023-37), cujo objeto é a construção de reservatórios elevados para o prédio do Laboratório de Análise de Solo, Água e Planta – LASAP e para o prédio do Setor de Transportes no Campus da Universidade Federal Rural do Semi-Árido - UFERSA em Mossoró/RN; o que determina o artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, com relação ao acompanhamento e fiscalização de contratos estabelecidos na administração pública federal; o que determina o art. 1º da Portaria UFERSA/GAB nº 144/2021, de 12 de março de 2021, que delega ao Pró-Reitor de Administração a competência de designar servidor ou comissão, de caráter permanente ou temporário, para atuação em questões relativas a licitações, compras, contratos, almoxarifado, patrimônio e transportes, resolve:

Art.1º Designar os servidores **Hermes Luiz Goes de Medeiros** (titular) e **Emanuel Carvalho Revouças** (substituto) como **gestores** do contrato em referência;

Art.2º Designar os servidores **Francisco Uberlanio da Silva** (titular) e **Cleyton Kleber Dantas Alberto** (substituto) como **fiscais técnicos**;

Art.3º Designar os servidores **Eilton Alves de Medeiros** (titular) e **Gildson Silva Medeiros Aquino** (substituto) como **fiscais administrativos**.

Art.4º Os servidores, ora designados, se responsabilizarão pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados, conforme o disposto na Instrução Normativa Nº 5/2017 – SEGES/ME, de 25 de maio de 2017.

Art.5º A fiscalização do contrato em referência seguirá o disposto na legislação vigente e no Manual de Fiscalização de Contratos da UFERSA, conforme publicação por meio da Portaria UFERSA/GAB Nº 0553/2017.

Art.6º Este ato entra em vigor a partir desta data.

(Assinado digitalmente em 25/07/2024 11:25)
ARLY DAYANY FERNANDES LOPES DE CARVALHO
PRO-REITOR(A)
PROAD (11.01.38)
Matrícula: ###210#6

Visualize o documento original em <https://sipac.ufersa.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **64**, ano: **2024**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **24/07/2024** e o código de verificação: **a36bedfbd**